

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 41/2022 – Tomada de preços)

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil vinte e dois, na cidade de Campo Alegre, às nove horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Gabrieli Leal dos Santos Garcia e Irineu Woitskovski Júnior, membros da Comissão de Licitação, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 41/2022, modalidade Tomada de Preço, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de infraestrutura no Calçadão da Cascatinha, localizado no Centro do Município de Campo Alegre/SC. Recursos do Contrato de Repasse Nº 903323/2020/MTUR/CAIXA e contrapartida municipal.** Única empresa proponente: MACIEL SERVIÇOS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ: 13.935.679/0001-52. A licitante não credenciou representante na sessão. Participou como ouvinte o Sr. Wagner Vieira Maciel. Passou-se à análise dos documentos, a licitante comprovou Enquadramento como Microempresa conforme certidão simplificada apresentada. Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão de licitação. A licitante não apresentou os seguintes documentos:

➤ *Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, consistindo em documento emitido por **pessoa jurídica** de direito público ou privado, **acompanhado** da respectiva Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado no CREA ou CAU, **atestando que a empresa e o profissional (que será o responsável técnico da obra) já executaram obra similar ao objeto desta licitação e também não apresentou as declarações: Declaração de que a empresa licitante está regular perante as leis trabalhistas (conforme modelo constante do ANEXO I) e Declaração referente cumprimento ao Art. 19, XI, da Lei nº 14.116/2020; (conforme modelo constante do ANEXO III).***

A licitante foi declarada INABILITADA pela Comissão de licitação. Está aberto prazo recursal que trata a Lei de Licitações, quanto o julgamento dos documentos. Nada mais a tratar, encerra-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada pela comissão e pelo participante. Considerando ser o único licitante e INABILITADO, a Comissão decidiu pela aplicação do o **art. 48, § 3º, da Lei de Licitações 8.666/93** “quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.” Tendo a licitante 08 dias úteis para apresentar a nova documentação. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes: